

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de ferramentas e EPI'S, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Contratação de empresa para aquisição de ferramentas e EPI'S, em razão de serviços que são realizados pela secretaria deste município, assim atendendo as necessidades das Secretaria de Meio Ambiente. Conforme discriminados abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serra de poda com cabo telescópico.	04	Unid.
02	Serrote fixo para poda 12,5' 320mm em aço com emborrachado.	02	Unid.
03	Facão para mato em aço carbono 20 Pol. Com cabo de madeira, com bainha.	20	Unid.
04	Enxada larga 2 libra com cabo de 130 cm.	12	Unid.
05	Ancinho rastelo de ferro 14 dentes com cabo de 120 cm	20	Unid.
06	Pá de bico com largura de 27 cm, com cabo de madeira de 120 cm.	30	Unid.

07	Bota botina de segurança com elástico couro pedreiro bico PVC.	60	Unid.
08	Foice roçadeira 32mm com cabo de madeira 120cm	20	Unid.
09	Enxada estreita (enxadeco) 3.0 libra aço, com cabo de madeira 130cm	10	Unid.
10	Alavanca lisa de ferro com 1,80 de ferro fundido.	04	Unid.
11	Martelo de pedreiro 500g com cabo de 25cm, diâmetro do cabo 16mm.	05	Unid.
12	Corda de Nylon trançada 19mm	30	kg
13	Mangueira cristal/transparente para jardim ¾ 1,5mm	400	Metros
14	Lima chata 8 polegadas com cabo K&FKF original.	20	Unid.
15	Arame Recozido nº 18 Bwg Fio 1,25mm Liso rolo de 1kg	10	kg
16	Aspersor Giratório em alumínio 50cm AR50.	50	Unid.
17	Sacho 2 pontas 29mm com cabo	05	Unid.
18	Escarificador manual para jardim com 3 dentes, lamina de aço, com cabo de plástico.	05	Unid.
19	Tesoura corta galho 27", lâmina de alta resistência, cabo metálico tubular, dimensões 68x26.5x2.3 centímetros.	10	Unid.



20	Tesoura de poda profissional, com lâmina metálica e cabo revestido plástico.	10	Unid.
21	Escada Articulada Multifuncional 12 degraus, 13 posições de alumínio.	02	Unid.
22	Escada Mor 5104 em alumínio com 6 degraus, dobrável e com fita de segurança.	02	Unid.
23	Cavadeira articulada de boca com cabo de madeira 130cm	05	Unid.
24	Luva algodão pigmentada tricotada reforçada 4 fios.	100	Pares
25	Tesoura para cerca-viva com lâmina metálica de 12 polegadas e cabo de madeira.	10	Unid.
26	Kit rádio comunicador /transmissor com alcance de 5km para segurança.	01	Unid.
27	Cavadeira articulada com cabo de madeira 110x50mm	05	Unid.
28	Luva de segurança com dorso confeccionado em couro bovino tipo raspa e palma confeccionada em couro tipo vaqueta, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço interno na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre dedos anelares, acabamento com viés.	20	Pares
29	Boné com protetor de nuca para gari.	50	Unid.



30	Óculos de segurança constituídos de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato, incolor, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula.	40	Unid.
31	Abafador de ruídos- Conchas ovais de material plástico resistente com bordas almofadadas em espuma revestida.	05	Unid.
32	Lima para amolar motosserra 170/180/210	20	Unid.
33	Óleo 2T náutico para motor popa 500ml.	50	Litros

2.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Entregar o objeto do contrato 10 (dez) dias, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo da entrega do objeto será de até 10 (dez) uteis impreterivelmente, após a assinatura do contrato e conforme solicitação feita, por intermédio do Setor de Compras e serviços do Município e o prazo do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do veículo.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalizações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda/MA, 07 de fevereiro de 2023.



Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva
Secretário de Meio Ambiente
Portaria 010/2021